



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº06 /2009.  
De 11 de Março de 2009.

Dispõe sobre alteração na Lei  
Complementar nº 002 de 2008 e  
dá outras providências.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito  
do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas  
atribuições legais:

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo  
Novo de Rondônia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 19 da Lei Complementar nº  
002 de 2008 e anexo V passa a ter a seguinte redação:

“Art.19, Ao Serviço de Contabilidade e Tesouraria compete:

Parágrafo Único, O Gerente do Serviço de Contabilidade e  
Tesouraria poderá ser servidor efetivo ou de cargo de confiança.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as demais disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondonia.  
11 de março de 2009

  
MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS  
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
NO DIA 11 / 03 / 2009  
CONFORME O RT 87 DA LEI ORGÂNICA..

Publicado no mural de editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia 11 / 03 / 09  
conforme Art. 87 da Lei Orgânica

  
Adriana Boigenhagen  
Secretária Geral

  
Líbia Teixeira dos Santos  
Seção de Protocolo e Registro  
de Atos Administrativos  
Portaria Nº 014/2009/GAB - PMCNE